



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 11 de março de 2025

Ano XI - Edição nº 01236 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2D1DABDDCCE02C14DA99DE020837B7E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS N. 01/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL (BE) "ALUGUEL SOCIAL", PRESTADOS À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA/INTRAFAMILIAR, CONSIDERANDO A LEI 14.674/2023.
- ERRATA DO AVISO DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- DECRETO 04 SUPLEMENTAR FINANCEIRO
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



RESOLUÇÃO N° 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Benefício Eventual (BE) "Aluguel Social", prestados às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, considerando a Lei 14.674/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município Barra do Mendes-BA, em Reunião ordinária realizada dia 21 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações e Lei Municipal nº 920/2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a Lei Municipal nº 869/2016, que trata sobre o Benefício Eventual e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO "Aluguel Social" caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

O CMAS RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a oferta do Benefício Eventual (BE) "Auxílio Aluguel", que tem como objetivo garantir as provisões para mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitam de suporte financeiro temporário, em razão da violência doméstica sofrida e comprovada situação de vulnerabilidade econômica e social.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Capítulo I **Dos Critérios e da concessão**

Art. 2º. O auxílio será concedido às mulheres que possuem medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, concedida por Órgão do Poder Judiciário;

Art. 3º. Deve a interessada ter Domicílio na cidade Barra do Mendes ou na Zona Rural deste Município;

Art.4º. Os profissionais das equipes de referência dos serviços socioassistenciais são responsáveis por avaliar a concessão dos benefícios eventuais, bem como, identificar a necessidade de inclusão da beneficiária no processo de acompanhamento familiar;

§ 1º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação da interessada e será garantido após a identificação dos riscos circunstanciais que demandam a provisão, além da comprovação da vulnerabilidade social, de forma a não conseguir arcar com as despesas próprias de moradia;

§ 2º O Cadastro Único (CadÚnico) será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento e às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

§ 3º Caso a beneficiária não esteja registrada no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada para garantir a concessão dos benefícios eventuais.

§ 4º Terão prioridade na concessão do auxílio aluguel as mulheres em situação de vulnerabilidade que possuam filhos menores.

Capítulo II **Do Prazo e da Suspensão do Benefício**

Art. 5º – O recebimento do Auxílio Aluguel cessará quando:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



I – Finalizar o prazo de seis meses definido na Lei nº 14.674 de 14 de setembro de 2023, que pode ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica das necessidades da beneficiária durante as ações de atendimentos ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais da equipe de referência dos serviços socioassistenciais;

II – A cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência, bem como o retorno da mulher ao convívio do agressor deverão ser imediatamente comunicados pela beneficiária ao serviço de assistência social municipal para suspensão do benefício, sob pena de responsabilização cível e penal;

III - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

IV- O Benefício poderá ser suspenso a qualquer tempo, caso a beneficiária deixe de atender quaisquer dos requisitos previstos nesta Resolução.

Capítulo III Valor do Aluguel Social

Art 6º. O Auxílio Aluguel temporário, em benefício de mulheres vítimas de violência doméstica e em virtude de vulnerabilidade social, corresponderá ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único. O auxílio aluguel poderá ser pago cumulativamente com outros benefícios sociais ofertados.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 7º - Cabe ao órgão gestor da assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, além de:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



I – Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

III. Garantir a gratuidade da concessão, independente de subordinação, contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

VI. A Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

Art 8º. A concessão do auxílio aluguel de que trata esta Resolução, bem como sua respectiva prorrogação, na forma prevista no artigo 4º, inciso I, deste decreto, ficam limitadas às provisões orçamentárias destinadas a tal finalidade;

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data da deliberação plenária.

Barra do Mendes-Ba, 21 de fevereiro de 2025.

JOANA MOREIRA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município, de terça-feira, 11 de março de 2025 | Ano XI - Edição nº 01236 | Caderno 1, pag. 4, referente ao aviso de credenciamento nº 01-2025, no ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas, portanto:

Onde se lê:

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Barra do Mendes, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Inscrições abertas do dia 12/03/2025 à 31/12/2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no <https://www.barradomendes.ba.gov.br> informações e esclarecimentos serão prestados no setor de Licitações do Município, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, Centro, Barra do Mendes- BA, pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br no horário de 08:00 às 13:00 horas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município

BARRA DO MENDES/BA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 03/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Barra do Mendes, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Inscrições abertas do dia 12/03/2025 à 31/12/2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no <https://www.barradomendes.ba.gov.br> informações e esclarecimentos serão prestados no setor de Licitações do Município, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, Centro, Barra do Mendes- BA, pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br no horário de 08:00 às 13:00 horas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município

BARRA DO MENDES/BA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Pregão Eletrônico

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Ba, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº PE-001-2025. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 21/03/2025 ÀS 10:30 hs. OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar. Local: <https://www.bll.org.br> EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO disponível nos sites. <https://www.barradomendes.ba.gov.br> e <https://www.bll.org.br> maiores esclarecimentos no e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br Barra do Mendes-BA, 11/03/2025. Manoel Gabriel dos Santos – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Barra do Mendes, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Inscrições abertas do dia 12/03/2025 à 31/12/2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no <https://www.barradomendes.ba.gov.br> informações e esclarecimentos serão prestados no setor de Licitações do Município, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, Centro, Barra do Mendes- BA, pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br no horário de 08:00 às 13:00 horas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município

BARRA DO MENDES/BA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Credenciamento nº 002/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA. O edital estará disponível no site oficial do município: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/> a partir do dia 12 de março de 2025. Barra do Mendes – Ba. informações e esclarecimentos serão prestados no setor de Licitações do Município, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, Centro, Barra do Mendes- BA ou pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br Barra do Mendes/Ba, 11 de março de 2025. MANOEL GABRIEL DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 4 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 24 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Total por Ação: 15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00
	Total Suplementado: 15.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.130 - GESTÃO DO ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIAS - SAMU

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	9.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	6.000,00
	Total por Ação: 15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00
	Total Anulado: 15.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DÂMARIS RAMOS DE OLIVEIRA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 047.213.645-39

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91